aria Avena e Titular - An-
nar Prestes Russo.
)5-38, Auto de Infração nº
1, Recorrentes: Luís César
Roberto Santi e Fernando
OPEL - Fundação COPEL
ıtista da Silva. Retornando
lann Júnior/Suplente Lygia

6-82, Auto de Infração nº
7-17, Recorrentes: Vânio
Tubias Benedet, Entidade:
de Social, Relatora: Maria
o membro: Titular Emílio
na.
7-20, Auto de Infração nº
2, Recorrentes: José Edmar
canti, Entidade: CABEC -
Estado do Ceará, Relatora:
vista do membro: Titular
ria Avena.
I Pulino /Suplente - Hilton

5-14, Auto de Infração nº
, Recorrentes: Ubiratan de
Pereira, Iguassu da Costa
Xavier, Helio Alvim Ri-
PRECE Previdência Com-

nzaga Marinho Brandão -

3-21, Auto de Infração nº
Recorrente: Secretaria de
uilherme Narciso de La-
es Marques, Jorge Luiz de
e Luiz Afonso Simoens da
Economiários Federais.
'-16, Auto de Infração nº
4, Recorrentes: Massashi
e: PREVINORTE - Fun-

-61, Auto de Infração nº
Recorrentes: Paulo Mou-
Ribeiro da Silva Correa,
eguridade Social.
'-64, Auto de Infração nº
Recorrentes: Alberto Lu-
Antunes, Pedro Henrique
Silva, Entidade: PREV-
nentar da DATAPREV.

EIROS PEREIRA
la Câmara

ACIONAL
LEMENTAR
TÉCNICA

BRO DE 2010

Nº 824 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Fundação Itaubanco e a iCarros Ltda., na condição de Patrocinadora do Plano de Aposentadoria Complementar - PAC - CNPB nº 1979.0040-56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.003225/94-38, comando nº 342273152 e juntada nº 343255754, resolve:

Nº 825 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Odeprev Odebrecht Previdência e o Rio Office Park 2 S.A, na condição de Patrocinador do Plano Odeprev de Renda Mensal - CNPB nº 1994.0040-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 e o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "a" e "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14 de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 022395/81, comando nº 343227466, resolve:

Nº 826 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Unilever Brasil Higiene Pessoal e Limpeza Ltda (atual denominação social da IGL Industrial Ltda), na condição de patrocinadora do Plano de Contribuição Definida UnileverPrev, CNPB nº 2002.0024-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no MPAS nº 30000.003615/1985, comando nº 342512410 e juntada nº 343100089, resolve:

Nº 827 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Cargillprev - Sociedade de Previdência Complementar e o Instituto Mosaic, na condição de Patrocinadora do Plano de Aposentadoria - CNPB nº 1988.0008-74.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no MPAS nº

Nº 830 - Art. 1º Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre a DME Distribuidora S/A - DMED (nova razão Social do DME - Departamento Municipal de Eletricidade) ao Plano de Benefícios nº 006 - DME- CNPB Nº 1994.0028-83, administrado pela SUPREV - Fundação Multipatrocinada de Suplementação Previdenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 12, de 17 de setembro de 2002, considerando as manifestações técnicas exaradas Processo MPAS nº 0011840/1979, comando nº 342514209 e juntada nº 343122265, resolve:

Nº 831 - Art. 1º Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre a Shell Brasil Petróleo Ltda.(nova razão social do Shell Centro de Serviços Compartilhados Ltda.) ao Plano Comshell CD - CNPB nº 2005.0061-65, administrado pela Comshell - Sociedade de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 301880/79, sob o comando nº 339151537 e juntada nº 342444358, resolve:

Nº 832 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o art. 14; incisos I, II e § 3º do art. 15, caput e inciso II do art.18, inciso II do art. 19 e exclusão do parágrafo único do art. 19, dentre outros, do Estatuto da PREVIMINAS - Fundação de Seguridade Social de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

...após a Imprensa Nacional ter várias sedes provisórias, foi inaugurado, por D. Pedro II, em 1877.